



Autoridade Municipal de Limpeza Urbana

AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

Gabinete do Presidente

Rua Azurita, 100, 2º Andar - Bairro Caninde - São Paulo/SP - CEP 03034-050

Telefone: 3397-1711

São Paulo, 16 de novembro de 2022.

Ilustríssimo Senhor Conselheiro

Roberto Braguim

Conselheiro do Egrégio Tribunal de Contas do Município de São Paulo

Av. Prof. Ascendino Reis, 1130/CEP 04027-000 – São Paulo - SP

Tel: (11) 5080-1000

Ofício nº 157/AMLURB em extinção - PRE/2022

Ref.: Intimação 2101/2021

Processo Eletrônico TC/009282/2021

Assunto Balanço – Balanço referente ao exercício de 2020

Proc. Externo s/n Referência s/n

Instância 1ª Instância

Encaminha Cópia digital da peça 05 dos autos

Senhor Conselheiro Relator,

Em atenção ao Ofício mencionado acima, venho à presença de Vossa Senhoria, encaminhar Informação exarada pela AMLURB/DAF/GFO - Gerência Financeira e Orçamentária, encaminhada à Procuradoria Geral do Município, conforme exposto nos Documentos relacionados.

Aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Documento relacionado: 070926002 e 071000181

Atenciosamente,



Antônio Fernando Toledo Melara

Presidente Inventariante

Em 16/11/2022, às 21:31.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **073888838** e o código CRC **D8730D7E**.



Autoridade Municipal de Limpeza Urbana

AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

Gerência Financeira e Orçamentária

Rua Azurita, 100, - Bairro Canindé - São Paulo/SP - CEP 03034-000

Telefone:

PROCESSO 8310.2021/0001637-1

Informação AMLURB/DAF/GFO Nº 070926002

São Paulo, 20 de setembro de 2022.

AMLURB/GAB

Senhor Presidente

Em observância ao Relatório Tribunal de Contas (070019279), informamos abaixo as considerações desta Gerência Financeira:

6. INFRINGÊNCIAS E DETERMINAÇÕES DO EXERCÍCIO

Item 6.1.1.2

Resposta: Ciente das informações trazidas e apontadas por este Egrégio Tribunal de Contas, ratificamos os dispositivos legislativos que embasaram os procedimentos efetuado por AMLURB e ressaltamos que as resoluções foram analisadas e aprovadas pela Secretaria da Fazenda Municipal, sendo que algumas inclusive tiveram parecer favorável da Junta Financeira e Orçamentária do Município.

Item 6.1.1.3

Resposta: Permitimo-nos manifestar que, a partir do exercício de 2020, foi realizado o desmembramento em duas empresas, através do Sistema de Orçamento e Finanças - SOF, sendo para o código 81 - Fundo Municipal de Limpeza Urbana - FMLU e o código 15 - Autoridade Municipal de Limpeza Urbana - AMLURB e, consequentemente, foi gerado o parâmetro de consolidação entre as duas empresas estando sob o código 31 - Consolidado AMLURB e FMLU, portando empresas distintas e não Unidades Orçamentárias, justificando o procedimento que foi adotado, seguindo a orientação dada pela Secretaria Municipal da Fazenda, através do Departamento da Contadoria.

Quanto à arrecadação das Multas de Postura temos que, a partir de julho de 2020, a Administração direta iniciou a apropriação de sua arrecadação, como pertencente ao FMLU e apropriando-a sob a rubrica Taxa de Fiscalização dos Serviços de Limpeza Urbana - FISLURB.

Tendo-se em vista que a apropriação deveria ser em uma rubrica própria, no mês de agosto autuamos o processo SEI nº 8310.2020/0001769-4, no qual solicitamos à Secretaria Municipal da Fazenda a abertura de uma rubrica para abrigar o produto da arrecadação de Multa de Postura.

No entanto, até que houvesse a conclusão dos procedimentos, toda a arrecadação, bem como os repasses financeiros por parte da Administração Direta, se manteve sendo registrada apenas no Fundo e sob a rubrica de FISLURB, em consonância com a apropriação dada na Administração Direta.

Quando houve a conclusão de toda a análise, fato ocorrido em novembro do mesmo exercício, as apropriações das arrecadações e dos recebimentos financeiros da Administração Direta pertinentes ao período de julho a outubro já haviam sido efetivadas.

Assim sendo, diante do conjunto de informações trazidas e pelas conclusões alcançadas, procedemos, no **FMLU**, à reclassificação, uma vez que não se tratava de uma redução, dos valores já recebidos da Administração direta, da rubrica Taxa de Fiscalização dos Serviços de Limpeza Urbana - FISLURB para Receita Intraorçamentária.

Já na **AMLURB**, procedemos à contabilização nas rubricas criadas, tanto para o principal (1.9.1.0.01.1.1.01.11.000.000.11.01 - Multas de Postura - AMLURB) como para Multas e Juros (1.9.1.0.01.1.2.01.11.000.000.11.01.000 - Multas de Postura - AMLURB - Multas e Juros), em contrapartida com a conta 1.1.3.8.2.99.04.02.000.000.000.000.000 AMLURB - Multas de Postura a Regularizar.

Porém, em virtude de ter sido essa arrecadação inicializada em julho inexistia provisionamento de recurso orçamentário para que se cumprissem todas as etapas aplicáveis ao feito, considerando que as análises foram finalizadas em novembro, a conclusão da suplementação também deixou de ser atendida tempestivamente para que se efetivasse todo o ciclo de sua execução, tendo alcançado a etapa de empenhamento da despesa.

Item 6.1.1.4

Resposta: Quanto à arrecadação das Multas de Postura temos que, a partir de julho de 2020, a Administração direta iniciou a apropriação de sua arrecadação, como pertencente ao FMLU e apropriando-a sob a rubrica Taxa de Fiscalização dos Serviços de Limpeza Urbana - FISLURB.

Tendo-se em vista que a apropriação deveria ser em uma rubrica própria, no mês de agosto esta AMLURB autuou o processo SEI nº 8310.2020/0001769-4, no qual solicitamos à Secretaria Municipal da Fazenda a abertura de uma rubrica para abrigar o produto da arrecadação de Multa de Postura.

No entanto, até que houvesse a conclusão dos procedimentos, toda a arrecadação, bem como os repasses financeiros por parte da Administração Direta, se manteve sendo registrada apenas no Fundo e sob a rubrica de FISLURB, em consonância com a apropriação dada na Administração Direta.

Quando houve a conclusão de toda a análise, fato ocorrido em novembro do mesmo exercício, as apropriações das arrecadações e dos recebimentos financeiros da Administração Direta pertinentes ao período de julho a outubro já haviam sido efetivadas.

Assim sendo, diante do conjunto de informações trazidas e pelas conclusões alcançadas, procedemos, no **FMLU**, à reclassificação, uma vez que não se tratava de uma redução, dos valores já recebidos da Administração direta, da rubrica Taxa de Fiscalização dos Serviços de Limpeza Urbana - FISLURB para Receita Intraorçamentária.

Já na **AMLURB**, procedemos à contabilização nas rubricas criadas, tanto para o principal (1.9.1.0.01.1.1.01.11.000.000.11.01 - Multas de Postura - AMLURB) como para Multas e Juros (1.9.1.0.01.1.2.01.11.000.000.11.01.000 - Multas de Postura - AMLURB - Multas e Juros), em contrapartida com a conta 1.1.3.8.2.99.04.02.000.000.000.000.000 AMLURB - Multas de Postura a Regularizar.

Item 6.1.1.5

Resposta: Cientes do apontamento efetuado pelo Egrégio TCM/SP, informamos que a despesa ocorreu em um momento de grave crise e buscou-se atender ao

pleito através de suplementação orçamentária para não comprometer as despesas da Autarquia.

Item 6.1.1.6

Resposta: Ciente das informações trazidas, ressaltamos que coube a esta Gerência Financeira tão somente operacionalizar o pedido formulado pela área em questão e aprovado pela Assessoria Jurídica e Gabinete da Autarquia à época.

Item 6.1.1.7

Resposta: Ciente das informações trazidas, ressaltamos que coube a esta Gerência Financeira tão somente operacionalizar o pedido formulado pela área em questão e aprovado pela Assessoria Jurídica e Gabinete da Autarquia à época.

Item 6.1.2.1

Resposta: Ratificamos a resposta anterior e ressaltamos que os recursos em questão pertenciam ao Fundo Paulistano de Reciclagem, o qual era um fundo privado cujo o agente operador declinou da Gestão dos Recursos, conforme informado no parecer da Secretaria da Justiça em documento SEI nº 6184543. O próprio parecer informa que os valores deveriam ser alocados em uma conta indicada pela AMLURB e permanecerem congelados, fato que ocorreu até a edição das já citadas Resoluções nº 146 e 150 de 2020. Após as resoluções os recursos foram repassados aos catadores de recicláveis.

Item 6.1.2.2

Resposta: Estão classificadas nessas contas valores que foram pagos financeiramente e aguardam a regularização mediante execução orçamentária da despesa com a retenção do total para que ocorra o ajuste contábil de forma a viabilizar a baixa.

Serão emitidos documentos apenas para regularização contábil, de forma que quando da baixa da NLP no SOF esse valor foi “utilizado”, para baixa do valor já pago, para que ocorra essa transação contábil é preciso que a conta detenha o status de financeira para que os registros sejam gerados.

Item 6.1.2.3

Resposta: Quanto às retenções nas contas DDR, conforme já mencionamos os parâmetros dados no Sistema SOF visam atender a todas as Unidades usuárias do mesmo, cujos dados objetivam a consolidação de dados do Ente.

Abaixo demonstramos a apropriação das retenções pertencentes às despesas inscritas em restos a pagar do exercício de 2019, no estágio de “processadas”, quando de sua emissão, tendo o seu registro na conta.

DT LANC	CNTB	COD LANC CNTB	COD NRO DOC LANC	ANO DO LANC CNTB	COD SQCN LANC	NRO	CONTA	CONTABIL	DEBITO	VALOR DEBITO	CONTA_CONTABIL_CRED ITO	COD REDUZIDO CREDITO	VALOR CREDITO	HISTORICO_LANCAMENTO
20/12/2019		61077	1708	2019	2061	8.2.1.1.3.01.01.01.000.000			989,80	8.2.1.1.4.01.01.01.000.000	150531	989,80	<IRRF> - Guia: 1708/2019 - Empenho: 11/2019 - NLP: 2061/2019	
20/12/2019		61081	1711	2019	2067	8.2.1.1.3.01.01.01.000.000			2.980,64	8.2.1.1.4.01.01.01.000.000	150531	2.980,64	<IRRF> - Guia: 1711/2019 - Empenho: 121/2019 - NLP: 2067/2019	
20/12/2019		61097	1716	2019	2072	8.2.1.1.3.01.01.01.000.000			2.980,64	8.2.1.1.4.01.01.01.000.000	150531	2.980,64	<IRRF> - Guia: 1716/2019 - Empenho: 120/2019 - NLP: 2072/2019	
20/12/2019		61113	1722	2019	2081	8.2.1.1.3.01.01.01.000.000			71,35	8.2.1.1.4.01.01.01.000.000	150531	71,35	<IRRF> - Guia: 1722/2019 - Empenho: 468/2019 - NLP: 2081/2019	
20/12/2019		61125	1727	2019	2084	8.2.1.1.3.01.01.01.000.000			71,35	8.2.1.1.4.01.01.01.000.000	150531	71,35	<IRRF> - Guia: 1727/2019 - Empenho: 466/2019 - NLP: 2084/2019	
20/12/2019		61129	1729	2019	2086	8.2.1.1.3.01.01.01.000.000			693,18	8.2.1.1.4.01.01.01.000.000	150531	693,18	<IRRF> - Guia: 1729/2019 - Empenho: 464/2019 - NLP: 2086/2019	
20/12/2019		61133	1731	2019	2088	8.2.1.1.3.01.01.01.000.000			2.980,64	8.2.1.1.4.01.01.01.000.000	150531	2.980,64	<IRRF> - Guia: 1731/2019 - Empenho: 118/2019 - NLP: 2088/2019	
20/12/2019		61137	1733	2019	2090	8.2.1.1.3.01.01.01.000.000			4.658,89	8.2.1.1.4.01.01.01.000.000	150531	4.658,89	<IRRF> - Guia: 1733/2019 - Empenho: 442/2019 - NLP: 2090/2019	
20/12/2019		61149	1738	2019	2093	8.2.1.1.3.01.01.01.000.000			989,80	8.2.1.1.4.01.01.01.000.000	150531	989,80	<IRRF> - Guia: 1738/2019 - Empenho: 8/2019 - NLP: 2093/2019	
27/12/2019		61177	1763	2019	2123	8.2.1.1.3.01.01.01.000.000			548.804,69	8.2.1.1.4.01.01.01.000.000	150531	548.804,69	<INSS> - Guia: 1763/2019 - Empenho: 321/2019 - NLP: 2123/2019	
27/12/2019		61181	1764	2019	2123	8.2.1.1.3.01.01.01.000.000			588.335,51	8.2.1.1.4.01.01.01.000.000	150531	588.335,51	<ISS> - Guia: 1764/2019 - Empenho: 321/2019 - NLP: 2123/2019	
27/12/2019		61185	1765	2019	2123	8.2.1.1.3.01.01.01.000.000			117.667,10	8.2.1.1.4.01.01.01.000.000	150531	117.667,10	<IRRF> - Guia: 1765/2019 - Empenho: 321/2019 - NLP: 2123/2019	
27/12/2019		61201	1773	2019	2128	8.2.1.1.3.01.01.01.000.000			17.397,96	8.2.1.1.4.01.01.01.000.000	150531	17.397,96	<INSS> - Guia: 1773/2019 - Empenho: 592/2019 - NLP: 2128/2019	
27/12/2019		61205	1774	2019	2128	8.2.1.1.3.01.01.01.000.000			13.136,49	8.2.1.1.4.01.01.01.000.000	150531	13.136,49	<ISS> - Guia: 1774/2019 - Empenho: 592/2019 - NLP: 2128/2019	
27/12/2019		61209	1775	2019	2128	8.2.1.1.3.01.01.01.000.000			2.627,30	8.2.1.1.4.01.01.01.000.000	150531	2.627,30	<IRRF> - Guia: 1775/2019 - Empenho: 592/2019 - NLP: 2128/2019	
TOTAL										1.304.385,34	TOTAL		1.304.385,34	

Assim sendo, no ato da emissão da Nota de Liquidação o Sistema de Orçamento e Finanças - SOF faz as apropriações nas contas contábeis a que pertencem inclusive as do Grupo Controle e essa movimentação reflete nos demonstrativos contábeis.

O conjunto de lançamentos efetuados no exercício da emissão da “Nota de Liquidação e Pagamento – NLP” no exercício de sua emissão é o que segue:

31/12/20X1

Liquidação – evento 3

D – VPD/ATIVO

C – Passivo F

R\$ 100,00

D – 6.2.2.1.3.01 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR

C – 6.2.2.1.3.03 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR

R\$ 100,00

D – 8.2.1.1.2.01 - DDR COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR

C – 8.2.1.1.3.01 – DDR COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO

R\$ 100,00

Retenção – evento 10

D – Passivo F

C – Retenção F

R\$ 10,00

D – 8.2.1.1.3.01 – DDR COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO

C – 8.2.1.1.4.01 – DDR UTILIZADA

R\$ 10,00

D – 7.2.1.1.3.02 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS – RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS

C – 8.2.1.1.3.03 - DDR COMPROMETIDA POR ENTRADAS COMPENSATÓRIAS

R\$ 10,00

D – 7.9.1.1.3.01.01.01 - RETENÇÕES EXTRAORÇAMENTÁRIAS DE LIQUIDAÇÕES/CANCELAMENTOS REFERENTES A EMPENHOS DO EXERCÍCIO

C – 8.9.1.1.3.01 - RETENÇÕES EXTRAORÇAMENTÁRIAS

R\$ 10,00

OBS: Nesse momento, o valor da retenção já foi baixado à conta contábil 8.2.1.1.4.01 – DDR Utilizada.

Lançamentos de encerramento do exercício:

31/12/20X1

D – 8.2.1.1.4.01 - DDR UTILIZADA

C – 7.2.1.1.2.01 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS – RECURSOS VINCULADOS/ORDINÁRIOS

R\$ 10,00

Assim sendo, verificamos que a movimentação das retenções transitam pela conta 8.2.1.1.4.01 - DDR UTILIZADA no momento da emissão da Nota de liquidação e Pagamento NLP e, no encerramento do exercício essa conta tem o saldo zerado.

Quanto ao segundo tópico abordado, sobre os valores de R\$2.589,21 e de R\$22.616,05 temos as seguintes considerações:

Os valores inscritos em restos a pagar dos exercícios de 2017 a 2019, perfaz o total bruto de R\$22.616,05 desse valor temos retenções de aspecto legal, referente a Importo de Renda Retido na Fonte - IRRF e referente a Imposto sobre Serviços -ISS, as quais constam da Nota de Liquidação e Pagamento – NLP e, no momento de sua emissão, são geradas automaticamente pelo Sistema de Orçamento e Finanças –SOF os lançamentos de apropriação às contas a que se referem, sendo, neste caso, a seguinte composição:

DT_MVTO_EPH	VAL_MVTO_EPH	VL_IRRF	VL_ISS	VL_LIQUIDO
16/04/2019	75,21	-	-	75,21
06/09/2018	9.206,10	114,17	634,29	8.457,64
06/09/2018	3.479,79	-	-	3.479,79
28/12/2017	9.346,09	1.840,75	-	7.505,34
28/12/2017	508,86	-	-	508,86
	22.616,05	1.954,92	634,29	20.026,84

Todos esses valores estão contabilizados no Passivo Financeiro com a devida apropriação nas contas a que pertence cada obrigação.

Item 6.1.2.4

Resposta: Com nossas escusas pelo ocorrido, contataremos a Secretaria da Fazenda Municipal para nos auxiliar quanto aos procedimentos adotados pela AMLURB.

Item 6.1.3.1

Resposta: A Gerência Financeira desta AMLURB buscou, desde sua origem, executar suas funções atendendo todo o arcabouço de legislação pertinente, bem como adotar os parâmetros determinados e executados pela Secretaria da Fazenda Municipal a fim de que seus procedimentos fossem corretos e os mais transparentes possíveis.

Item 6.1.3.2

Resposta: Com nossas escusas pelo ocorrido, contataremos a Secretaria da Fazenda Municipal para nos auxiliar quanto aos procedimentos adotados pela AMLURB.

Item 6.1.3.3

Resposta: Cientes do apontamento efetuado, pedimos escusas pelo ocorrido e informamos que os bens imóveis estão em processo de revogação da cessão de uso devido a extinção da AMLURB, cujo prazo findará em 31/12/2020, nos termos do art. 47 da [Lei Municipal nº 17.557/2021](#).

Item 6.1.3.4

Resposta: Cientes do apontamento efetuado, pedimos escusas pelo ocorrido e informamos que os bens imóveis estão em processo de revogação da cessão de uso

devido a extinção da AMLURB, cujo prazo findará em 31/12/2020, nos termos do art. 47 da [Lei Municipal nº 17.557/2021](#).

Item 6.1.3.5

Resposta: Infrigência retificada.

Item 6.1.3.6

Resposta: Com nossas escusas pelo ocorrido, contataremos a Secretaria da Fazenda Municipal para nos auxiliar quanto aos procedimentos adotados pela AMLURB.

Item 6.1.3.7

Resposta: Com nossas escusas pelo ocorrido, analisaremos a questão junto ao MCASP e contataremos a Secretaria da Fazenda Municipal para nos auxiliar quanto aos procedimentos adotados pela AMLURB.

Item 6.1.3.8

Resposta: Com nossas escusas pelo ocorrido, contataremos a Secretaria da Fazenda Municipal para nos auxiliar quanto aos procedimentos adotados pela AMLURB.

Item 6.1.3.9

Resposta: Com nossas escusas pelo ocorrido, analisaremos a questão junto ao MCASP e contataremos a Secretaria da Fazenda Municipal para nos auxiliar quanto aos procedimentos adotados pela AMLURB.

Item 6.2.1.1

Resposta: Com nossas escusas pelo ocorrido, analisaremos a questão junto ao MCASP e contataremos a Secretaria da Fazenda Municipal para nos auxiliar quanto aos procedimentos adotados pela AMLURB.

Item 6.2.2.1

Resposta: Com nossas escusas pelo ocorrido, analisaremos a questão junto ao MCASP e contataremos a Secretaria da Fazenda Municipal para nos auxiliar quanto aos procedimentos adotados pela AMLURB.

Item 6.2.3.1

Resposta: Com nossas escusas pelo ocorrido, analisaremos a questão junto ao MCASP e contataremos a Secretaria da Fazenda Municipal para nos auxiliar quanto aos procedimentos adotados pela AMLURB.

Item 6.3.1.1

Resposta: Como bem citado pelo senhor auditor, de fato houve a edição do Decreto Municipal e da Portaria AMLURB em meados do exercício 2020.

Contudo, há de se considerar que apenas em 11/12/2020 foi finalizado o curso de "Capacitação para implementação do NOVO sistema de Controle Interno", ou seja, apenas nos últimos dias do ano é que houve o treinamento adequado para exercer as funções do novo sistema. Ademais, durante o treinamento foi apresentado o Cronograma das etapas para implantação do Sistema cujo prazo em seu primeiro ciclo ia até 26/02/2021:

1º CICLO DE CAPACITAÇÃO
RESPONSÁVEIS PELO CONTROLE INTERNO

COPi-CGM-Responsável pelo Controle Interno 2021

Prazo para respostas 26/02/2021

Plano de atividades Responsável Controle Interno-RCI
Coordenação de Promoção da Integridade-COPi/CGM
Acesso à Informação (Índice de Transparência Ativa- ITA)

Implementação do novo modelo de relacionamento entre o RCI e CGM.
Esse questionário constitui a primeira etapa do plano de atividades da Coordenação de Promoção da Integridade a ser realizado pelo responsável do controle interno .
A partir do diagnóstico apresentado será planejada a segunda etapa com o objetivo de atender as necessidades que se apresentarem.

Item 6.3.1.2

Resposta: Conforme informado anteriormente, não havia setor de controle interno.

Item 6.3.2.1

Resposta: Com nossas escusas pelo ocorrido, contataremos a Secretaria da Fazenda Municipal para nos auxiliar quanto aos procedimentos adotados pela AMLURB.

7. DETERMINAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

2.2.1. Item 7 do RAF

Resposta: Ratificamos a resposta anterior.

Sendo o que tínhamos a informar, restituimos para ciência e prosseguimento.



Edson Luis Batista
Gerente Financeiro
Em 22/09/2022, às 00:03.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **070926002** e o código CRC **BDB5A6A7**.



Autoridade Municipal de Limpeza Urbana

AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

Gerência Financeira e Orçamentária

Rua Azurita, 100, - Bairro Canindé - São Paulo/SP - CEP 03034-000

Telefone:

PROCESSO 8310.2021/0001637-1

Encaminhamento AMLURB/DAF/GFO Nº 071000181

São Paulo, 22 de setembro de 2022.

PGM/PFM

Senhor Procurador Chefe da Fazenda Municipal

Ciente das informações prestadas em documento nº 070926002, restituimos o presente para prosseguimento.



Antônio Fernando Toledo Melara

Presidente Inventariante

Em 22/09/2022, às 07:47.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **071000181** e o código CRC **8D77FCE1**.
